



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12040001/24

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A iluminação pública representa um serviço essencial que garante a segurança da população, facilita o tráfego de veículos e pedestres, e contribui com o desenvolvimento socioeconômico ao incentivar a atividade comercial e industrial após o entardecer. Identificou-se, na Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, uma necessidade substancial de manter, aprimorar e expandir a rede de iluminação pública para assegurar a contínua prestação deste serviço imprescindível em comunidade.

A atual demanda deriva da obsolescência progressiva dos componentes elétricos existentes, dos recentes aumentos nos índices de criminalidade relacionados a insuficiente iluminação em algumas áreas e da necessidade de expansão da rede em decorrência do crescimento urbano. Considera-se também a implementação de projetos visando a eficiência energética, como a substituição de lâmpadas tradicionais por dispositivos de LED, que geram uma demanda substancial por novos materiais elétricos.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) busca definir os requisitos para a contratação de empresas que fornecerão materiais elétricos diversos, providos das especificações técnicas adequadas para atender as necessidades de manutenção e ampliação da rede de iluminação pública. Ademais, visa a identificar e mapear o conjunto de material elétrico necessário para realizar as manutenções preventivas e corretivas de forma eficaz e eficiente, assegurando que o Município de Jaguaribara-CE desfrute de um sistema de iluminação pública robusto, confiável e alinhado com as práticas modernas de sustentabilidade e economia de recursos.

A contratação proporcionará a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo os meios para lidar com trocas emergenciais, reparos e melhorias contínuas do sistema, bem como para empreender em projetos de expansão da infraestrutura conforme a necessidade e o planejamento estratégico do município. A aquisição deverá considerar a disponibilidade ampla de componentes para manutenção, tais como: lâmpadas, reatores, conectores, cabos elétricos, postes, luminárias, entre outros.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	MARLINDA ELOI NOGUEIRA BEZERRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de material elétrico para manutenção da iluminação pública de Jaguaribara-CE deve atender aos requisitos necessários que garantam soluções eficientes e sustentáveis, além de assegurar conformidade com legislações pertinentes e padrões de qualidade e desempenho. Práticas de sustentabilidade devem ser incorporadas, refletindo o compromisso da Administração Pública com o desenvolvimento sustentável, além de considerar o custo-benefício durante o ciclo de vida dos materiais.

Requisitos Gerais:

- Conformidade com as normas do INMETRO;
- Compatibilidade com a infraestrutura atual de iluminação pública de Jaguaribara-CE,

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534





garantindo a integração com os sistemas existentes;

- Materiais com garantia de desempenho, durabilidade e certificações de qualidade;
- Eficiência energética, promovendo a redução do consumo de energia;
- Fácil instalação e manutenção, assegurando a redução de custos operacionais.

Requisitos Legais:

- Cumprimento da Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

Requisitos da Contratação:

- A contratação deve prever o fornecimento contínuo, conforme a demanda e o planejamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;
- Os materiais deverão ter disponibilidade de fornecimento conforme prazo estipulado no edital.
- A contratação deve envolver cláusulas que garantam o suporte técnico e assistência pós-venda dos materiais.

Para atender plenamente as necessidades estabelecidas pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Jaguaribara-CE, e garantir o caráter competitivo da licitação, serão exigidos apenas os requisitos essenciais ao atendimento do objeto. Evitaremos especificações excessivas que possam limitar a participação de potenciais fornecedores e influenciar negativamente nas propostas ofertadas. Portanto, a seleção dos materiais elétricos estará baseada em critérios objetivos de qualidade, eficiência, compatibilidade e sustentabilidade, sem prejuízo da eficiência da aplicação e dos resultados esperados na iluminação pública do município.

4. Levantamento de mercado

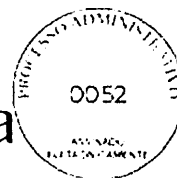
Com base nas necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Jaguaribara-CE para a aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública, foram identificadas e analisadas as seguintes soluções principais de contratação entre fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor - Esta modalidade envolve a negociação direta entre o órgão público e o fornecedor do material elétrico necessário. É adequada para aquisições de pequeno valor, observando-se os limites legais para dispensa ou inexigibilidade de licitação.
- Contratação através de terceirização - Refere-se a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção da iluminação pública, que fornece tanto a mão de obra quanto o material necessário para a execução do serviço.
- Formas alternativas de contratação - Incluem o sistema de registro de preços, pregão eletrônico ou presencial, e as compras governamentais via atas de adesão já existentes, onde é possível a adesão a contratos corporativos criados por outros órgãos públicos.

Após avaliação das soluções disponíveis, considera-se que adotar o sistema de registro de preços é a solução mais adequada para a atual contratação. Este sistema possibilita o registro de preços de materiais elétricos junto a diversos fornecedores, garantindo preços competitivos e a manutenção da qualidade dos produtos fornecidos. Além disso, o registro de preços oferece flexibilidade para futuras aquisições, conforme a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, evitando a compra de material em excesso e a consequente necessidade de armazenamento prolongado, que poderia levar a obsolescência ou deterioração dos itens.

5. Descrição da solução como um todo





No contexto da Lei 14.133/2021, que rege as licitações e contratações públicas, a descrição da solução envolve a apresentação de uma proposta global que atenda as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Jaguaribara-CE, oferecendo a aquisição de materiais elétricos essenciais para a manutenção da iluminação pública. Este ETP visa, após metucioso estudo técnico preliminar, apresentar a solução mais adequada disponível no mercado, considerando os critérios de qualidade, durabilidade, eficiência e compatibilidade técnica.

- A solução proposta engloba a aquisição de uma gama de itens elétricos, tais como lâmpadas de diferentes tipos, reatores, relés fotoelétricos, cabos, conectores e demais acessórios que se mostraram necessários para a eficaz manutenção da rede de iluminação pública.
- Foram estabelecidos padrões técnicos e de qualidade rigorosos para garantir não apenas a adequada iluminação, mas também a segurança dos habitantes e a durabilidade do sistema, evitando custos adicionais com substituição precoce ou falhas contínuas.
- Com base nos princípios de eficiência e economicidade, destacados pela Lei 14.133/2021, a oferta considera materiais com alto rendimento energético e tecnologias de ponta, como a LED, que, embora tenham um custo inicial maior, representam economia substancial no consumo de energia a médio e longo prazos, alinhando-se ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.
- Adicionalmente, a solução apresentada está em estrita conformidade com o planejamento estratégico da Administração e com o respeito a legislação ambiental vigente, incluindo o planejamento de descarte e reciclagem conforme a logística reversa, tal como sugerido pelo artigo 18 da Lei 14.133/2021.
- Esta solução foi determinada como a mais adequada após um processo de levantamento de mercado, conforme o artigo 23 da referida Lei, no qual foram analisados os preços, a reputação dos fabricantes no mercado e a análise dos bens similares disponíveis para compra. Também foram realizadas pesquisas e degustações tecnológicas, garantindo que o material escolhido seja de última geração e traga o retorno esperado.
- O comprometimento com a melhor solução técnica e econômica é também justificado pela manifesta necessidade de garantir aos munícipes um serviço público de iluminação eficaz e confiável, o que implica na seleção criteriosa de materiais que possuam a melhor relação custo-benefício durante o seu ciclo de vida, cumprindo assim o estabelecido no artigo 11 da Lei 14.133/2021.

A solução aqui descrita cumpre com as diretrizes e premissas estabelecidas pela Lei 14.133/2021, representando a mais adequada opção para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Jaguaribara-CE, levando em consideração os aspectos técnicos, econômicos e ambientais, assegurando um processo licitatório vantajoso tanto para a Administração Pública quanto para a comunidade local.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	REATOR 70W	300,000	UNIDADE
Especificação: Reator externo para lâmpada a vapor metálico e sódio 70w. Rede: 220, Freq: 60Hz, Fp: 0,92			
2	CABO PP 2X1,5MM	1.600,000	METRO
Especificação: cabo pp 2x1,5mm, composição: cu + pvc, 100 % cobre, cor da isolação: preto, tensão: 300/500v, temperatura: 70oc, cores: preto, massa bruta: 8.090g/100m			
3	FITA ISOLANTE 18MMX5M	100,000	UNIDADE
Especificação: Fita isolante para 5os e cabos elétricos de até 750V. Espessura: 18 milímetros Comprimento: 5 metros, Cor: Preto.			
4	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE	400,000	UNIDADE





Especificação: Conector de derivação perfurante 0,50-150mm² para conexão de cabos para iluminação pública.

5 PÉTALA DE FERRO GALVANIZADO DE 4 BRAÇOS 100,000 UNIDADE

Especificação: Pétala de ferro galvanizado, com 4 braços, tamanho padrão para poste redondo para iluminação pública.

6 PÉTALA DE FERRO GALVANIZADO DE 3 BRAÇOS 60,000 UNIDADE

Especificação: Pétala de ferro galvanizado, com 3 braços, tamanho padrão para poste redondo para iluminação pública.

7 PÉTALA DE FERRO GALVANIZADO DE 2 BRAÇOS 60,000 UNIDADE

Especificação: Pétala de ferro galvanizado, com 2 braços, tamanho padrão para poste redondo para iluminação pública.

8 REATOR VAPOR SÓDIO METÁLICO EXTERNO 150W 100,000 UNIDADE

Especificação: Reator Vapor Sódio Metálico Externo 150w, largura: 6,5cm, metal

9 LÂMPADA A VAPOR METÁLICO DE 70W E-27 600,000 UNIDADE

Especificação: Lâmpada a vapor metálico de 70 watts E-27 para iluminação de prédios e vias públicas.

10 RELÉ FOTO ELÉTRICO EXTERNO. 1.600,000 UNIDADE

Especificação: Relé Foto Elétrico Externo Bivolt, Suporta até 100w, possui fotocélula que é comandada pela luz do sol.

11 PARAFUSO CONECTOR PARA POSTE 16/300MM 100,000 UNIDADE

Especificação: Material: Aço Inox. Comprimento: 300 mm. Acabamento: Polido, Vedação: Borracha EPDM Austenítico, não magnético e não temperável

12 PARAFUSO CONECTOR PARA POSTE 16/250MM 100,000 UNIDADE

Especificação: Material: Aço Inox, Comprimento: 250mm, Acabamento: Polido, Vedação: Borracha EPDM Austenítico, não magnético e não temperável

13 BASE SUPORTE PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO 250,000 UNIDADE

Especificação: Base Suporte Para Relé Fotoelétrico bivolt, utilizado em circuitos de automação e de fácil instalação.

14 BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO RETO DE 1,5M 300,000 UNIDADE

Especificação: BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO RETO DE 1.5M COMPLETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

15 BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO DED 2M COMPLETO 240,000 UNIDADE

Especificação: BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO DE 2M CURVO COMPLETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

16 BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO CURVO DE 3M COMPLETO 200,000 UNIDADE

Especificação: BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO CURVO DE 3M COMPLETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

17 LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W 375,000 UNIDADE

Especificação: Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado LED SMD, temperatura de cor 4.000k/5.000k, Lentes: Policarbonato com retardante UV, fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 7.000lm, Pintura: Eletrostática m pó na cor cinza Munsell N6,5, Eficiência Luminosa mínimo de 140lm/W, Vida útil do LED de pelo menos 100.000 horas, Vida útil luminária de pelo menos 60.000 horas, Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos, Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66 Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09.

18 LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W 125,000 UNIDADE

Especificação: Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado LED SMD, temperatura de cor 4.000k/5.000k, Lentes: Policarbonato com retardante UV, fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 7.000lm, Pintura: Eletrostática m pó na cor cinza Munsell N6,5, Eficiência Luminosa mínimo de 140lm/W, Vida útil do LED de pelo menos 100.000 horas, Vida útil luminária de pelo menos 60.000 horas, Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos, Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66 Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09.

19 LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W 375,000 UNIDADE





Especificação: Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, LED SMD, temperatura de cor 4.000k/5.000k, Lentes: Policarbonato com retardante UV, Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 14.000lm, Eficiência Luminosa mínimo de 140lm/W, vida útil do LED de pelo menos 100.000 horas, Vida útil luminária de pelo menos 60.000 horas, Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos, Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66, Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09.

20 LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W 125,000 UNIDADE

Especificação: Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, LED SMD, temperatura de cor 4.000k/5.000k, Lentes: Policarbonato com retardante UV, Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 14.000lm, Eficiência Luminosa mínimo de 140lm/W, vida útil do LED de pelo menos 100.000 horas, Vida útil luminária de pelo menos 60.000 horas, Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos, Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66, Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09.

21 LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W 225,000 UNIDADE

Especificação: Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, LED SMD, temperatura de cor 4.000k/5.000k, Lentes: Policarbonato com retardante UV, Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 21.000lm, Pintura: Eletrostática m pó na cor cinza Munsell N6,5, Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25,4mm 33mm, 48,4mm e 60,3mm, Eficiência Luminosa mínimo de 140lm/W, Vida útil do LED de pelo menos 100.000 horas, Vida útil luminária de pelo menos 60.000 horas, Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos, Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66, Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09

22 LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W 75,000 UNIDADE

Especificação: Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, LED SMD, temperatura de cor 4.000k/5.000k, Lentes: Policarbonato com retardante UV, Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 21.000lm, Pintura: Eletrostática m pó na cor cinza Munsell N6,5, Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25,4mm 33mm, 48,4mm e 60,3mm, Eficiência Luminosa mínimo de 140lm/W, Vida útil do LED de pelo menos 100.000 horas, Vida útil luminária de pelo menos 60.000 horas, Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos, Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66, Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09

23 LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W 188,000 UNIDADE

Especificação: Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, LED SMD, temperatura de cor 4.000k/5.000k, Lentes: Policarbonato com retardante UV, Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 28.000lm, Eficiência Luminosa mínimo de 140lm/W, Vida útil do LED de pelo menos 100.000 horas, Vida útil luminária de pelo menos 60.000 horas, Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos, Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66, Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09.

24 LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W 62,000 UNIDADE

Especificação: Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, LED SMD, temperatura de cor 4.000k/5.000k, Lentes: Policarbonato com retardante UV, Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 28.000lm, Eficiência Luminosa mínimo de 140lm/W, Vida útil do LED de pelo menos 100.000 horas, Vida útil luminária de pelo menos 60.000 horas, Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos, Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66, Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	REATOR 70W	300,0	UNIDADE	64,92	19.476,00
Especificação : Reator externo para lâmpada a vapor metálico e sódio 70w, Rede: 220, Freq: 60Hz, Ep: 0,92					
2	CABO PP 2X1,5MM	1600,0	METRO	4,53	7.248,00
Especificação : cabo pp 2x1,5mm, composição: cu + pvc, 100 % cobre, cor da isolamento: preto, tensão: 300 500v, temperatura: 70oc, cores: preto, massa bruta: 8,090g 100m					
3	FITA ISOLANTE 18MMX5M	100,0	UNIDADE	9,39	939,00
Especificação : Fita isolante para fios e cabos elétricos de até 750V, Espessura: 18 milímetros Comprimento: 5 metros, Cor: Preto.					
4	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE	400,0	UNIDADE	12,55	5.020,00
Especificação : Conector de derivação perfurante 0,50-150mm² para conexão de cabos para iluminação pública.					
5	PÉTALA DE FERRO GALVANIZADO DE 4 BRAÇOS	100,0	UNIDADE	182,29	18.229,00





Especificação : Péta de ferro galvanizado, com 4 braços, tamanho padrão para poste redondo para iluminação pública.

6	PÉTALA DE FERRO GALVANIZADO DE 3 BRAÇOS	60,0	UNIDADE	155,07	9.304,20
---	---	------	---------	--------	----------

Especificação : Péta de ferro galvanizado, com 3 braços, tamanho padrão para poste redondo para iluminação pública.

7	PÉTALA DE FERRO GALVANIZADO DE 2 BRAÇOS	60,0	UNIDADE	145,82	8.749,20
---	---	------	---------	--------	----------

Especificação : Péta de ferro galvanizado, com 2 braços, tamanho padrão para poste redondo para iluminação pública.

8	REATOR VAPOR SÓDIO METÁLICO EXTERNO 150W	100,0	UNIDADE	104,62	10.462,00
---	--	-------	---------	--------	-----------

Especificação : Reator Vapor Sódio Metálico Externo 150w, largura: 6,5cm, metal

9	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO DE 70W E-27	600,0	UNIDADE	35,05	21.030,00
---	--------------------------------------	-------	---------	-------	-----------

Especificação : Lâmpada a vapor metálico de 70 watts E-27 para iluminação de prédios e vias públicas.

10	RELÉ FOTO ELÉTRICO EXTERNO,	1600,0	UNIDADE	22,35	35.760,00
----	-----------------------------	--------	---------	-------	-----------

Especificação : Relé Foto Elétrico Externo Bivolt, Suporta até 100w, possui fotocélula que é comandada pela luz do sol.

11	PARAFUSO CONECTOR PARA POSTE 16 300MM	100,0	UNIDADE	18,61	1.861,00
----	---------------------------------------	-------	---------	-------	----------

Especificação : Material: Aço Inox, Comprimento: 300 mm, Acabamento: Polido, Vedação: Borracha EPDM Austenítico, não magnético e não temperável

12	PARAFUSO CONECTOR PARA POSTE 16 250MM	100,0	UNIDADE	18,12	1.812,00
----	---------------------------------------	-------	---------	-------	----------

Especificação : Material: Aço Inox, Comprimento: 250mm, Acabamento: Polido, Vedação: Borracha EPDM Austenítico, não magnético e não temperável

13	BASE SUPORTE PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO	250,0	UNIDADE	10,60	2.650,00
----	--------------------------------------	-------	---------	-------	----------

Especificação : Base Suporte Para Relé Fotoelétrico bivolt, utilizado em circuitos de automação e de fácil instalação.

14	BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO RETO DE 1,5M	300,0	UNIDADE	97,00	29.100,00
----	---	-------	---------	-------	-----------

Especificação : BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO RETO DE 1,5M COMPLETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

15	BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO DE 2M COMPLETO	240,0	UNIDADE	109,92	26.380,80
----	---	-------	---------	--------	-----------

Especificação : BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO DE 2M CURVO COMPLETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

16	BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO CURVO DE 3M COMPLETO	200,0	UNIDADE	178,23	35.646,00
----	---	-------	---------	--------	-----------

Especificação : BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO CURVO DE 3M COMPLETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

17	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W	500,0	UND	479,07	239.535,00
----	---------------------------	-------	-----	--------	------------

Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, LED SMD, temperatura de cor 4.000k/5.000k, Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 7.000lm, Pintura eletrostática a pó na cor cinza Munsell N6,5, Eficiência Luminosa mínimo de 140lm/W, vida útil de pelo menos 50.000 horas, garantia dada pelo fabricante de 5 anos, Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66, Grau de Proteção contra impacto mínimo IK08.

18	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W	500,0	UND	529,60	264.800,00
----	----------------------------	-------	-----	--------	------------

Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, LED SMD, temperatura de cor 4.000k/5.000k, Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 14.000lm, Eficiência Luminosa mínimo de 140lm/W, vida útil de pelo menos 50.000 horas, garantia dada pelo fabricante de 5 anos, Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66, Grau de Proteção contra impacto mínimo IK08.

mínimo	IP66,	Gráu	de	Proteção	contra	impacto	mínimo	IK08,
--------	-------	------	----	----------	--------	---------	--------	-------





19	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W	300,0	UND	542,14	162.642,00
----	----------------------------	-------	-----	--------	------------

Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, LED SMD, temperatura de cor 4.000k/5.000k, Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 21.000lm, Pintura: eletrostática a pó na cor cinza Munsell N6,5, Eficiência Luminosa mínimo de 140lm W, vida útil de pelo menos 50.000 horas, garantia dada pelo fabricante de 5 anos, Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66, Grau de Proteção contra impacto mínimo IK08.

20	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W	250,0	UND	661,21	165.302,50
----	----------------------------	-------	-----	--------	------------

Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, LED SMD, temperatura de cor 4.000k/5.000k, Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 28.000lm, Eficiência Luminosa mínimo de 140lm W, vida útil de pelo menos 50.000 horas, garantia dada pelo fabricante de 5 anos, Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66, Grau de Proteção contra impacto mínimo IK08.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam o montante de R\$ 1.065.946,70 (um milhão, sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Considerando as disposições da Lei 14.133 de abril de 2021, somos favoráveis ao parcelamento da solução de aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública em Jaguaribara-CE, pelas razões a seguir elencadas:

- **Viabilidade técnica e economia de escala:** O parcelamento se justifica pela viabilidade técnica e pela busca de economia de escala, como mencionado no Art. 23 da Lei, que orienta a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado considerando as quantidades a serem contratadas.
- **Aumento da competitividade:** Conforme o Art. 40, a divisão do objeto em lotes visa ampliar a competição e evitar concentração do mercado, possibilitando que mais fornecedores especialmente micro e pequenas empresas, participem do processo licitatório, fortalecendo assim o princípio da isonomia e fomentando o desenvolvimento sustentável no âmbito nacional.
- **Flexibilidade e agilidade:** O parcelamento promove flexibilidade e agilidade no processo de aquisição e na gestão do estoque, com ajustes conforme a demanda real e especificidades locais, dinamizando a gestão dos recursos conforme Art. 40, VI, e permitindo que a administração pública atue com maior eficiência logística.
- **Gerenciamento de riscos:** A desconcentração das aquisições por meio do parcelamento ajuda a mitigar os riscos de desabastecimento, uma vez que não se concentra a dependência em um único fornecedor, assim cumprindo com a estratégia de gestão de riscos prevista no Art. 7 e no Art. 42, ambos da Lei 14.133.
- **Atendimento às peculiaridades locais:** O parcelamento respeita as peculiaridades do local de execução do contrato, promovendo adaptação do objeto às necessidades específicas do município de Jaguaribara-CE, em conformidade com o Art. 40, II, e Art. 82, IV, da Lei





14.133, que valorizam especificações conforme a demanda local.

Ao optar pelo parcelamento da aquisição de material elétrico, seguindo a orientação e fundamentos da Lei 14.133/2021, a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Jaguaribara-CE potencializa não apenas o uso eficiente dos recursos públicos, mas também contribui para o estímulo à livre concorrência, o incentivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como a transparência e o atendimento eficaz das demandas públicas que emergem da gestão da iluminação pública municipal.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, para o exercício financeiro vigente. A aderência ao planejamento estratégico do município é evidenciada pela inclusão desta contratação como uma ação prioritária dentro do plano, que engloba não apenas a previsão de necessidades imediatas, mas também as projeções para o desenvolvimento sustentável da infraestrutura urbana.

A inserção deste registro de preços ao planejamento anual a importância estratégica que a iluminação pública possui para a administração municipal, contribuindo para garantir a segurança dos cidadãos, a qualidade de vida e o desenvolvimento das atividades econômicas locais, especialmente após o crepúsculo. A manutenção preventiva e corretiva, por meio do fornecimento dos materiais elétricos especificados, assegura a continuidade desses serviços imprescindíveis.

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Jaguaribara Identificou, no decorrer do planejamento, a constante necessidade de reposição e aprimoramento do material elétrico utilizado na iluminação pública, consolidada pela análise das demandas passadas e as projeções de crescimento urbano e expansão da rede de iluminação. Tais ações foram detalhadamente estudadas e inseridas no Plano de Contratações Anual, garantindo a execução dos serviços públicos com eficiência e eficácia, resguardando o bem-estar da população e o atendimento de padrões de qualidade e segurança.

Por conseguinte, a realização deste processo licitatório atende aos princípios do planejamento, da eficiência e do desenvolvimento sustentável, preconizados na Lei 14.133, bem como reforça o compromisso da Administração com a transparência e a governança responsável dos recursos públicos.

10. Resultados pretendidos

Os resultados almejados com a contratação futura e eventual de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública em Jaguaribara-CE são a promoção de um ambiente urbano seguro e eficiente, contribuindo para a qualidade de vida da população e para a sustentabilidade do município. Inerente a esses objetivos, são destacados os seguintes resultados específicos:

- Melhoria contínua da infraestrutura de iluminação pública, resultando em vias mais iluminadas e seguras para o trânsito de pedestres e veículos;
- Otimização do uso de energia elétrica por meio da aplicação de tecnologias mais eficientes, o que se alinha às diretrizes do desenvolvimento nacional sustentável conforme previsto na Lei 14.133/2021;
- Redução de custos operacionais e de manutenção em médio e longo prazo, refletindo no uso responsável dos recursos públicos;
- Minimização do tempo de resposta para manutenção, trazendo como consequência a





rápida solução de falhas na iluminação pública;

- Atendimento ao interesse público por promover a melhoria das condições de vida e segurança da comunidade local, compatível com os princípios da eficiência e da eficácia legislados;
- Fortalecimento do planejamento estratégico da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo na gestão dos recursos voltados para a iluminação pública; Estabelecimento de um processo
- licitatório transparente e isonômico que assegure a seleção de proposta mais vantajosa para a administração, em observância aos princípios de igualdade, competitividade e proporcionalidade estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

Com o objetivo de garantir a implementação eficaz da futura e eventual aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública de Jaguaribara-CE, serão adotadas as seguintes providências detalhadas:

1. **Análise e Melhoria Contínua:** Iniciaremos um processo contínuo de avaliação e melhoria das especificações técnicas dos materiais para garantir a aquisição de materiais elétricos que atendam às exigências técnicas e operacionais da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.
2. **Capacitação da Equipe:** Serão promovidas sessões de treinamento focadas na gestão e fiscalização de contratos, bem como no entendimento técnico do material elétrico a ser adquirido, para os membros da equipe da Secretaria responsáveis pela manutenção da iluminação pública.
3. **Estabelecimento de Parcerias:** Buscaremos parcerias com outros municípios e entidades para compartilhamento de práticas, economias de escala e melhor aproveitamento das condições de mercado.
4. **Elaboração de Termo de Referência:** Elaboraremos um Termo de Referência claro e objetivo, que servirá de base para a licitação e para as propostas dos fornecedores, assegurando que os materiais elétricos atendam às necessidades específicas de Jaguaribara-CE.
5. **Sistema de Controle e Monitoramento:** Implementaremos um sistema para monitoramento do estoque de materiais elétricos e controle das instalações efetuadas, garantindo agilidade e eficiência nas manutenções e a não interrupção dos serviços de iluminação pública.
6. **Gerenciamento de Riscos:** Realizaremos uma análise detalhada de riscos que poderiam afetar a contratação e a execução do contrato, estabelecendo planos de mitigação para cada risco identificado.
7. **Comunicação com Fornecedores:** Desenvolveremos uma comunicação clara e transparente com os potenciais fornecedores para esclarecer dúvidas sobre o processo de licitação e requisitos técnicos dos materiais.
8. **Auditorias e Avaliações:** Após a aquisição do material elétrico, realizaremos auditorias e avaliações periódicas para verificar a conformidade do material com o Termo de Referência e a execução dos serviços de acordo com o contrato estabelecido.
9. **Atualização do Registro de Preços:** Manteremos o registro de preços atualizado conforme a variação do mercado e a revisão periódica das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.
10. **Feedback da Comunidade:** Estabeleceremos canais de comunicação com a comunidade para receber feedback sobre a iluminação pública e identificar oportunidades de melhorias contínuas.
11. **Acompanhamento Legislativo:** Atualizaremos constantemente o conhecimento sobre legislação pertinente às licitações e contratações públicas, especialmente a Lei 14.133/2021, para garantir conformidade legal em todo o processo de aquisição.

12. Justificativa para adoção do registro de preços





A adoção do sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública justifica-se pela flexibilidade e eficiência que o sistema proporciona conforme regulamentado na Lei nº 14.133/2021. As características da demanda por material elétrico para iluminação pública da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Jaguaribara-CE demonstram variações quantitativas ao longo do tempo, o que torna a previsão de consumo precisa um desafio e, portanto, justifica um sistema que possa se adaptar a essas flutuações.

Conforme o Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o registro de preços é pertinente quando se observa a necessidade de processamento de compras que possuam uma demanda provável e cuja estimativa seja obtida por técnicas quantitativas. O regime possibilita a administração pública a realização de compras com condições de pagamento e aquisição semelhantes às praticadas pelo setor privado, otimizando a aplicação dos recursos públicos.

O Art. 82 da mesma Lei estabelece que o edital para o registro de preços deve dispor sobre as especificidades do objeto, inclusive quanto às quantidades máximas e mínimas, e estipular possíveis variações no preço em função de fatores como local de entrega e condições de acondicionamento, características relevantes para a aquisição de materiais elétricos. Essa flexibilidade é uma vantagem competitiva significativa que a metodologia do registro de preços oferece.

Ademais, o Art. 83 concede à Administração o compromisso de fornecimento nas condições estipuladas pela ata de registro de preços, oferecendo margem para não contratar caso surjam condições mais vantajosas ou a necessidade de realizar uma licitação específica para aquisições que excedam as condições previamente estabelecidas.

O prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Art. 84, é de um ano, com possibilidade de prorrogação, garantindo ao Município a estabilidade de preços e condições acordadas durante um período adequado para a gestão da manutenção da iluminação pública, alinhado ao planejamento orçamentário e operacional da entidade.

Por fim, conforme o Art. 86, a fase preparatória deve incluir um procedimento público de intenção de registro de preços para determinar a estimativa total de quantidades da contratação, um passo que assegura a transparência e a competitividade do processo, alinhado aos princípios estabelecidos pela Lei de Licitações.

Portanto, a escolha do registro de preços está alinhada aos princípios de eficiência, economia e flexibilidade, possibilitando uma gestão otimizada de recursos e atendendo a variabilidade de demanda por materiais elétricos para manutenção da iluminação pública em Jaguaribara-CE.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando o disposto na Lei 14.133/2021 e o objeto da contratação para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública de Jaguaribara-CE, cabe ressaltar a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para este processo licitatório específico. A análise do contexto e das especificidades da contratação revelam fundamentos essenciais que justificam tal vedação:

- Com base no Art. 15 da Lei 14.133, a participação de empresas em consórcio é autorizada em certas condições e a lei prevê um acréscimo de 10% a 30% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, o que poderia favorecer grandes conglomerados e comprometer o princípio da isonomia, uma vez que a natureza dos materiais elétricos não demanda grandes consórcios para a sua produção e fornecimento.





- A administração pública deve zelar pelo tratamento isonômico entre os licitantes, conforme preconiza o Art. 11 da referida lei, e a admissão de consórcios poderia enviesar a competição, dada a desproporção entre a capacidade econômica de grandes grupos e a de empresas individuais menores.
- De acordo com o Art. 5º, a eficiência e a economicidade são princípios basilares da lei, e a participação de consórcios nesta aquisição poderia indicar uma complexidade desnecessária para a contratação de itens de menor complexidade técnica e operacional, e por consequência, encarecer o processo sem justificativa plausível.
- O parcelamento do objeto em lotes, técnica viável e econômica vantajosa prevista no § 2º do Art. 23, é compatível com a natureza do objeto deste registro, sendo mais adequada para permitir a participação de uma gama maior de fornecedores independentes, a fomentar a competição e assegurar preços mais vantajosos para a Administração.

Por essas razões, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Jaguaribara posiciona-se contra a formação de consórcios para a presente licitação, em virtude da preocupação em assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes e obter a proposta mais vantajosa possível para a Administração Pública, com aderência às disposições previstas na Lei 14.133 e alinhamento aos princípios e objetivos do processo licitatório.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não foram identificados jurisprudências específicas na Lei 14.133 que tratem diretamente sobre impactos ambientais e medidas mitigadoras em processos licitatórios para aquisição de materiais elétricos. Contudo, o Art. 18, inciso XII, do referido diploma legal dispõe sobre a 'descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável'. Considerando o disposto legal e o objeto da licitação, identificaram-se os seguintes possíveis impactos ambientais e suas medidas mitigadoras:

Possíveis impactos ambientais:

1. Emissão de gases poluentes decorrentes do transporte dos materiais elétricos.
2. Possibilidade de contaminação do solo e das águas em decorrência do descarte inadequado de materiais e componentes elétricos antigos ou danificados.
3. Consumo energético na produção de novos materiais elétricos.
4. Uso de recursos naturais não renováveis na fabricação de componentes elétricos.

Medidas mitigadoras correspondentes:

1. Seleção preferencial de fornecedores locais ou regionais para minimizar a emissão de gases poluentes associados ao transporte dos materiais.
2. Definição de práticas sustentáveis para o descarte e a reciclagem de bens inservíveis, adotando sistemas de logística reversa, conforme previsto na política nacional de resíduos sólidos.





3. Especificação técnica de materiais com alta eficiência energética, promovendo a conservação de energia e a diminuição do impacto ambiental.
4. Promoção do uso de materiais produzidos com tecnologias que favoreçam o uso de insumos reciclados e materiais sustentáveis.

Além das medidas supracitadas, a Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE exigirá dos fornecedores o cumprimento das legislações ambientais vigentes, a adoção de práticas que almejem a sustentabilidade em suas atividades produtivas, e a apresentação de certificações ambientais que atestem a responsabilidade ecológica dos produtos ofertados. Essas ações estão alinhadas aos princípios do Art. 5º da Lei 14.133 que inclui o desenvolvimento nacional sustentável entre os princípios a serem observados na aplicação da lei.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detida do Estudo Técnico Preliminar, considerando as disposições da Lei 14.133/2021, constatou-se que a contratação para aquisição de material elétrico voltado à manutenção da iluminação pública é não apenas viável, mas também extremamente razoável e necessária. Esta conclusão apoia-se nos seguintes aspectos:

- A contratação atende diretamente ao interesse público, garantindo a segurança, o conforto e a continuidade de serviços essenciais à população de Jaguaribara-CE, conforme o Art. 11, inciso I, o qual ressalta a importância de se gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.
- Assegura-se um tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição (Art. 11, inciso II), o que contribui para a obtenção de propostas economicamente mais favoráveis à Administração Pública, beneficiando o erário através da melhor relação custo-benefício.
- A adoção do registro de preços (Art. 82), que é recomendada nesse caso, oferece flexibilidade para a contratação de materiais elétricos conforme a demanda, alinhando a aquisição às necessidades reais da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e evitando desperdícios ou aquisições desnecessárias.
- A modalidade de Pregão Eletrônico, conforme mencionado no processo administrativo, está alinhada ao princípio da eficiência e propicia maior competitividade e agilidade na contratação, em conformidade com o Art. 5º da referida Lei.
- A possibilidade de ocorrência de projetos futuros que influenciem a demanda por material elétrico, como expansão da rede ou modernização tecnológica, reforça a necessidade de uma contratação flexível e adaptável, como o sistema de registro de preços.
- Os procedimentos adotados respeitam integralmente os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, tais como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, entre outros, confirmando a legalidade da contratação.
- A metodologia escolhida para estimativa do valor da contratação e a forma de execução está em conformidade com o Art. 23 e 40, da Lei, garantindo a observância do preço de mercado e a estratégia mais adequada à realidade local. O planejamento e gestão eficaz das contratações potenciais relacionadas à iluminação pública resultarão em um significativo benefício para a comunidade, alinhando-se ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º).

Consequentemente, fundamentado em preceitos da Lei 14.133 de 2021, conclui-se que a contratação proposta é viável, adequada e consistente com os princípios de boa governança e responsabilidade fiscal. Ela atende plenamente aos objetivos da Administração Pública e às





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



necessidades dos cidadãos de Jaguaribara-CE, assegurando, assim, a eficácia da gestão pública e o atendimento eficiente da demanda por iluminação pública.

Jaguaribara / CE, 17 de abril de 2024

assinado eletronicamente
REGINA ALVES COSTA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 414-809-0810
PÁGINA: 13 DE 13





TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12040001/24

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE JAGUARIBARA-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Torna-se imperativo solicitar a aquisição de material elétrico destinado à manutenção da iluminação pública em Jaguaribara. Este material inclui, mas não se limita a: lâmpadas, reatores, cabos elétricos, conectores, disjuntores, entre outros componentes essenciais para o funcionamento adequado do sistema. Justifica-se a aquisição pelos seguintes pontos. Garantia da Segurança Pública: Uma iluminação pública eficiente contribui diretamente para a redução da criminalidade e para a sensação de segurança da população, especialmente durante a noite. Economia de Recursos: Investir em manutenção preventiva evita gastos maiores com reparos emergenciais e prolonga a vida útil do sistema de iluminação, trazendo assim economia a longo prazo para os cofres públicos.

2.2. Descrição da Solução

2.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

2.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS

3.1. Os quantitativos dos produtos são estimativas de consumo, haja vista que o consumo depende da demanda da(s) secretaria(s) participante(s) conforme suas necessidades, cujo itens e quantidades seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	REATOR 70W	300.0	UNIDADE	64,92	19.476,00

Especificação : Reator externo para lâmpada a vapor metálico e sódio 70w, Rede: 220, Freq: 60Hz, Fp: 0,92





2	CABO PP 2X1,5MM	1600.0	METRO	4,53	7.248,00
Especificação : cabo pp 2x1,5mm, composição: cu + pvc, 100 % cobre, cor da isolamento: preto, tensão: 300/500v, temperatura: 70oc, cores: preto, massa bruta: 8.090g/100m					
3	FITA ISOLANTE 18MMX5M	100.0	UNIDADE	9,39	939,00
Especificação : Fita isolante para fios e cabos elétricos de até 750V. Espessura: 18 milímetros Comprimento: 5 metros, Cor: Preto.					
4	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE	400.0	UNIDADE	12,55	5.020,00
Especificação : Conector de derivação perfurante 0,50-150mm² para conexão de cabos para iluminação pública.					
5	PÉTALA DE FERRO GALVANIZADO DE 4 BRAÇOS	100.0	UNIDADE	182,29	18.229,00
Especificação : Pétala de ferro galvanizado, com 4 braços, tamanho padrão para poste redondo para iluminação pública.					
6	PÉTALA DE FERRO GALVANIZADO DE 3 BRAÇOS	60.0	UNIDADE	155,07	9.304,20
Especificação : Pétala de ferro galvanizado, com 3 braços, tamanho padrão para poste redondo para iluminação pública.					
7	PÉTALA DE FERRO GALVANIZADO DE 2 BRAÇOS	60.0	UNIDADE	145,82	8.749,20
Especificação : Pétala de ferro galvanizado, com 2 braços, tamanho padrão para poste redondo para iluminação pública.					
8	REATOR VAPOR SÓDIO METÁLICO EXTERNO 150W	100.0	UNIDADE	104,62	10.462,00
Especificação : Reator Vapor Sódio Metálico Externo 150w, largura: 6,5cm, metal					
9	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO DE 70W E-27	600.0	UNIDADE	35,05	21.030,00
Especificação : Lâmpada a vapor metálico de 70 watts E-27 para iluminação de prédios e vias públicas.					
10	RELÉ FOTO ELÉTRICO EXTERNO.	1600.0	UNIDADE	22,35	35.760,00
Especificação : Relé Foto Elétrico Externo Bivolt, Suporta até 100w, possui fotocélula que é comandada pela luz do sol.					
11	PARAFUSO CONECTOR PARA POSTE 16/300MM	100.0	UNIDADE	18,61	1.861,00
Especificação : Material: Aço Inox, Comprimento: 300 mm, Acabamento: Polido, Vedação: Borracha EPDM Austenítico, não magnético e não temperável					
12	PARAFUSO CONECTOR PARA POSTE 16/250MM	100.0	UNIDADE	18,12	1.812,00
Especificação : Material: Aço Inox, Comprimento: 250mm, Acabamento: Polido, Vedação: Borracha EPDM Austenítico, não magnético e não temperável					
13	BASE SUPORTE PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO	250.0	UNIDADE	10,60	2.650,00
Especificação : Base Suporte Para Relé Fotoelétrico bivolt, utilizado em circuitos de automação e de fácil instalação.					
14	BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO RETO DE 1,5M	300.0	UNIDADE	97,00	29.100,00
Especificação : BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO RETO DE 1,5M COMPLETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.					
15	BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO DED 2M COMPLETO	240.0	UNIDADE	109,92	26.380,80
Especificação : BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO DE 2M CURVO COMPLETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.					
16	BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO CURVO DE 3M COMPLETO	200.0	UNIDADE	178,23	35.646,00
Especificação : BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO CURVO DE 3M COMPLETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.					
17	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W	375.0	UND	479,07	179.651,25
Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, LED SMD, temperatura de cor 4.000k/5.000k, Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 7.000lm, Pintura eletrostática a pó na cor cinza Munsell N6,5, Eficiência Luminosa mínimo de 140lm/W, vida útil de pelo menos 50.000 horas, garantia dada pelo fabricante de 5 anos, Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66, Grau de Proteção contra impacto mínimo IK08.					





18	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W	125.0	UND	479,07	59.883,75
----	---------------------------	-------	-----	--------	-----------

Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, LED SMD, temperatura de cor 4.000k/5.000k, Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 7.000lm, Pintura eletrostática a pó na cor cinza Munsell N6,5, Eficiência Luminosa mínimo de 140lm/W, vida útil de pelo menos 50.000 horas, garantia dada pelo fabricante de 5 anos, Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66, Grau de Proteção contra impacto mínimo IK08.

19	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W	375.0	UND	529,60	198.600,00
----	----------------------------	-------	-----	--------	------------

Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, LED SMD, temperatura de cor 4.000k/5.000k, Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 14.000lm, Eficiência Luminosa mínimo de 140lm/W, vida útil de pelo menos 50.000 horas, garantia dada pelo fabricante de 5 anos, Grau de Proteção contra água e poeira

mínimo IP66, Grau de Proteção contra impacto mínimo IK08.

20	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W	125.0	UND	529,60	66.200,00
----	----------------------------	-------	-----	--------	-----------

Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, LED SMD, temperatura de cor 4.000k/5.000k, Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 14.000lm, Eficiência Luminosa mínimo de 140lm/W, vida útil de pelo menos 50.000 horas, garantia dada pelo fabricante de 5 anos, Grau de Proteção contra água e poeira

mínimo IP66, Grau de Proteção contra impacto mínimo IK08.

21	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W	225.0	UND	542,14	121.981,50
----	----------------------------	-------	-----	--------	------------

Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, LED SMD, temperatura de cor 4.000k/5.000k, Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 21.000lm, Pintura: eletrostática a pó na cor cinza Munsell N6,5, Eficiência Luminosa mínimo de 140lm/W, vida útil de pelo menos 50.000 horas, garantia dada pelo fabricante de 5 anos, Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66, Grau de Proteção contra impacto mínimo IK08.

22	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W	75.0	UND	542,14	40.660,50
----	----------------------------	------	-----	--------	-----------

Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, LED SMD, temperatura de cor 4.000k/5.000k, Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 21.000lm, Pintura: eletrostática a pó na cor cinza Munsell N6,5, Eficiência Luminosa mínimo de 140lm/W, vida útil de pelo menos 50.000 horas, garantia dada pelo fabricante de 5 anos, Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66, Grau de Proteção contra impacto mínimo IK08.





23	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W	188.0	UND	661,21	124.307,48
Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, LED SMD, temperatura de cor 4.000k/5.000k, Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 28.000lm, Eficiência Luminosa mínimo de 140lm/W, vida útil de pelo menos 50.000 horas, garantia dada pelo fabricante de 5 anos, Grau de Proteção contra água e poeira					
mínimo	IP66,	Grau	de	Proteção	contra impacto mínimo IK08.

24	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W	62.0	UND	661,21	40.995,02
Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, LED SMD, temperatura de cor 4.000k/5.000k, Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 28.000lm, Eficiência Luminosa mínimo de 140lm/W, vida útil de pelo menos 50.000 horas, garantia dada pelo fabricante de 5 anos, Grau de Proteção contra água e poeira					
mínimo	IP66,	Grau	de	Proteção	contra impacto mínimo IK08.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.065.946,70 (um milhão e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Para a contratação deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

4.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço, observando todas as condições definidas neste termo, edital e demais anexos.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 15 (quinze) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante e deverá ser entregue no almoxarifado da contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.





5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. Para os itens, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 só serão aceitos marcas que estejam em conformidade com Portaria nº 62 do INMETRO de 17 de fevereiro de 2022, sob pena de não aceitação do produto.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;





6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CAMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 805-053-42
PAGINA: 6 DE 14





6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

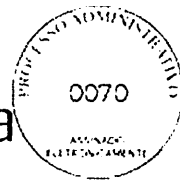
7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.





7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DO ORGÃO GERENCIADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Órgão gerenciador será a secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, sendo a única participante da ARP.

8.1.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - Os quantitativos e os saldos;

II - As solicitações de adesão; e

III - O remanejamento das quantidades.





8.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no contrato, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 86 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.9. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.10. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada





a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.11. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.11.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;





9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

9.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{II - Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{III - Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante}).$$

9.5.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).





9.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.7. O(s) balanço(s) patrimonial deve ser apresentado na forma da lei, registrado no órgão competente conforme regimento de tributação do licitante e assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.

9.5.8. Fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial para MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s), por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.1.1 Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado.

9.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ao que determina a Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

11.2. Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos

JAGUARIBARA/(CE), 17 de abril de 2024

assinado eletronicamente

REGINA ALVES COSTA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 805-053-42
PÁGINA: 13 DE 14





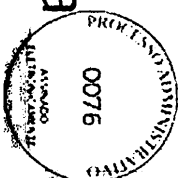
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 805-053-42
PÁGINA: 14 DE 14

Av. Bezerra de Menezes, 63.490.000 – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534
Departamento Administrativo Porcino Maia



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribá





DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12040001/24

Em atendimento ao despacho exarado nos autos do processo supra citado e após sua regular tramitação, nos foi enviado a pesquisa de preços, ETP – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, para deliberação quanto a aprovação do Termo de Referência.

Consoante exigência contida no Art. 18. Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, APROVO o Termo de Referência e determino, ato contínuo, o prosseguimento do processo visando a adoção das medidas necessárias à contratação pretendida, ressaltando a necessidade do seu encaminhamento, em momento oportuno e prévio à publicação do ato convocatório, à análise e pronunciamento da Assessoria Jurídica objetivando o controle da legalidade.

JAGUARIBARA/CE, 17 DE ABRIL DE 2024

JACSON WEILLE RODRIGUES DE FREITAS

ORDENADOR(A) DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QR CODE AO LAR
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CODIGO: 182-498-0837
PAGINA: 1 DE 1





DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 12040001/24, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Jaguaribara/CE, 18 de abril de 2024

assinado eletronicamente
JACSON WEILLE RODRIGUES DE FREITAS
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QR CODE AO LAR
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CODIGO: 352-264-054
PAGINA: 1 DE 1





AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Na qualidade de ordenador(a) de despesas da(o) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, AUTORIZO a abertura de Processo de Licitatório, para atender a demanda constante do Processo Administrativo nº 12040001/24.

Assim, considerando as informações constantes dos autos do processo, proceda o início dos trabalhos cabendo à realização do certame licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, por Item ficando nomeado o agente de contratação Nilcibergue Saldanha que atuará como pregoeiro.

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o edital e seus anexos, resultado do certame e o(s) contrato(s) celebrado(s), em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 8º, § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

DETERMINO, a divulgação e manutenção:

1. do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 54 da Lei nº 14.133/2021;
2. dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do § 3º do Art. 54 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.

Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 18 de abril de 2024

assinado eletronicamente
JACSON WEILLE RODRIGUES DE FREITAS
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QR CODE AO LAR
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CODIGO: 244-469-942
PAGINA: 1 DE 1





TERMO DE JUNTADA DA PORTARIA

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo licitatório, na modalidade, Pregão, na forma Eletrônico, constante do processo administrativo nº 12040001/24 o ato de designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

assinado eletronicamente
NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA
PREGOEIRO(A)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CAMARA PARA O QR CODE AO LAR
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINAT
INFORMANDO O CODIGO: 408-070-5183
PAGINA: 1 DE 1





ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO



1

PORTARIA Nº 135/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação dos agentes de contratação, equipe de apoio e dos integrantes da Comissão Permanente de Contratação no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaguaribara (CE) e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, IX e XVII do artigo 84, da Lei Orgânica do Município publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592, em 29 de janeiro de 2021, e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº 1.115/2022 de 02 de maio de 2022 e suas alterações posteriores que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo do Município de Jaguaribara e Decreto Municipal nº 561/2022 de 24 de novembro de 2022 e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com aplicação obrigatória a partir de 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO as prescrições da Lei nº 14.133/2021, notadamente as expressas no art. 6º, incisos XII, L e LX, art. 7º, art. 8º, § 5º, art. 9º, e art. 189 e a necessidade de promover as atualizações correspondentes em consonância com a normatização em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo identificados, para atuarem como Agente de Contratação, Equipe de Apoio e membros integrantes da Comissão Permanente de Contratação, com o fim de, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação:

I - ALAN VINICIUS DOS SANTOS MIGUEL -- Agente de Contratação e Presidente

CPF (ME) 604.396.955-09

II - Nilcilbergue Saldanha Bezerra -- Agente de contratação e Pregoeiro;
CPF(ME) nº 001.543.743-42

III - Maria Silvanir Pereira Leitão - Agente de contratação;



CPF(MF) nº 067.377.533-02

IV - Darilene Queiros de Figueiredo – Equipe de Apoio

CPF (MF) 002.207.333-76;

V - Maria Rosângela de Oliveira Maia – Equipe de Apoio

CPF (MF) 948.948.683-34

VI – Joaquim Janaldo Alves Moreira – Equipe de Apoio

CPF (MF) 605.950.133-54.

§ 1º Os agentes de contratação serão auxiliados pela equipe de apoio e a Comissão Permanente de Contratação poderá contar com o apoio da Procuradoria Jurídica e Controladoria e Ouvidoria Geral do Município para o desempenho das funções essenciais à execução das licitações.

§ 2º Competirá ao agente de contratação indicado no inciso I deste artigo a coordenação dos trabalhos e de eventuais afastamentos dos integrantes da Comissão da Comissão Permanente de Contratação para fins de garantir a continuidade dos procedimentos licitatórios. Os membros indicados no inciso I e III competirá a eles a condução da disputa dos processos de Dispensa Eletrônica e Inexigibilidade, e competirá ao membro indicado no inciso II, a condução da disputa dos processos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

§ 3º Ocorrerá substituição automática, em caso de ausência e afastamentos legais, do membro indicado no inciso I, pelo membro indicado no inciso III, e vice e versa e em caso de ausência dos dois, será substituído pelo membro indicado no inciso II.

§ 4º Ocorrerá substituição automática, em casos de ausências e afastamentos legais, do membro indicado no inciso II, pelo membro indicado no inciso I, e em caso de ausência do membro indicado no inciso I, será substituído pelo membro indicado no inciso III respectivamente.

§ 5º Cabe a autoridade competente a distribuição dos processos de licitação aos agentes designados no caput, por meio de indicação formal nos autos.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, a figura do agente de contratação poderá ser substituída por Comissão Especial de Contratação formada por, no mínimo 3 (três) membros dentre os designados no art. 1º, cabendo ao membro indicado no inciso I do art. 1º indicar os demais componentes da comissão dentre os designados no art. 1º que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual



divergente, fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º Aos membros indicados no artigo 1º será concedida Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico e Científico, na forma prevista no Estatuto do Servidor Público do Município de Jaguaribara, consoante o disposto no art. 189, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda o cumprimento aos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 – LRF, com gastos de pessoal.

Art. 4º Ficam revogadas e sem efeito, a Portaria nº 052/2023 de 07 de março de 2023, a Portaria nº 053/2023, de 07 de março de 2023, a Portaria nº 006/2024, de 02 de janeiro de 2024, e a Portaria nº 132/2024, de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pago da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 08 (oito) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).


Joacy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL



AUTUAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12040001/24

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Pregão, AUTUO o processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, que adiante se vê, parte integrante do Processo Administrativo supra citado, do que para constar, lavrei este termo. Eu, NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA, Pregoeiro(a), o subscrevo.

Jaguaribara/CE, 18 de abril de 2024

assinado eletronicamente
NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA
PREGOEIRO(A)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR-CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 223-408-2986
PÁGINA: 1 DE 1





MEMORANDO INTERNO

Jaguaribara/CE, 18 de abril de 2024

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
THAYANE PATRICIA NOGUEIRA DIÓGENES
Assessor(a) Jurídico da(o) Prefeitura Municipal de Jaguaribara
Jaguaribara - CE

Assunto: Controle prévio de legalidade da contratação

Senhor(a) Assessor(a),

Em conformidade com o estabelecido pelo Artigo 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o novo regime de licitações e contratos administrativos, venho por meio deste memorando encaminhar para análise jurídica prévia o edital e seus anexos referentes ao processo administrativo nº 12040001/24.

Conforme determina a legislação vigente, solicita-se especial atenção para a verificação da conformidade do processo licitatório com os critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, além de uma manifestação jurídica que observe os seguintes requisitos:

I - Apreciação do processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, garantindo a observância dos princípios da administração pública e das especificidades do objeto licitado.

II - Elaboração de parecer jurídico em linguagem simples, clara e objetiva, abordando todos os elementos indispensáveis à contratação, com exposição detalhada dos pressupostos de fato e de direito considerados na análise jurídica, conforme estabelece o § 1º do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Ressaltamos a importância da análise detalhada e criteriosa para assegurar a legalidade e a eficiência do processo licitatório em questão, evitando-se, assim, futuros questionamentos legais ou administrativos que possam comprometer a execução contratual.

Encaminhamos em anexo a documentação completa para análise. Permanecemos à disposição para fornecer informações adicionais ou esclarecer eventuais dúvidas que possam surgir durante o processo de análise.





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Agradecemos antecipadamente pela atenção e aguardamos retorno sobre a conclusão da análise jurídica.

assinado eletronicamente

NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA
PREGOEIRO(A)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 374-438-2184
PÁGINA: 2 DE 2





MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12040001/24

Torna-se público que o(a) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública:

Horário da sessão pública:

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto e fechado

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE JAGUARIBARA-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.1.1. Para o(s) item(ns) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 22 e 24, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. A obtenção do benefício às microempresas e às empresas de pequeno porte que, fica limitada ao ano-calendário de realização da licitação, que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.4.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

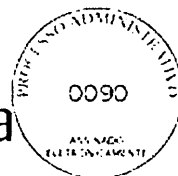
4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero reais e um centavo)

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

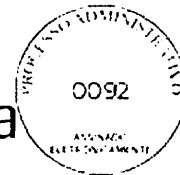
6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,



oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa



de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.22. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.

7.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.**

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, onde será enviado por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, nas situações elencadas no § 3º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022.

8.8.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

8.14. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCPe** disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



11. CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação será definido no contrato, sendo prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

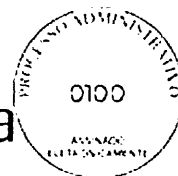
13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Jaguaribara/CE